



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 613/2004

Modifica Lei Municipal n.º 437/98, que Estabelece a Carga Horária para os Cargos de Médico e Odontólogo e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- O art. 4º da Lei Municipal nº 437, de 16 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 4º- "Aos servidores médicos efetivos e aos médicos contratados por tempo determinado com respaldo na Lei nº 406, de 17 de dezembro de 1997, será pago a título de remuneração de produtividade o percentual de 50% (cinquenta por cento) do repasse dos recursos do SIA no atendimento médico ambulatorial e recursos do SIH no atendimento médico hospitalar – parte profissional, conforme tabela do SIH/SUS/MS."
.....

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro (2004).


Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.


Valter Grobério
Secretário do Gabinete